



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015526/2020-47

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas- Procedimento convencional	2100.01.0015526/2020-47	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: REINALDO CESAR CHIODEROLLI		CPF/CNPJ: 046.834.578-73
Endereço: Rua Vinte e Seis, 1101		Bairro: CENTRO
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38300-080
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: REINALDO CESAR CHIODEROLLI		CPF/CNPJ: 046.834.578-73
Endereço: Rua Vinte e Seis, 1101		Bairro: CENTRO
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38300-080
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Bebedouro		Área Total (ha):14,6903		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 52.652		Município/UF: GURINHATÃ/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129103-8C639A2EDE0D4B96B4022FB0CCD7AB69				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			255	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		citricultura	13,0400	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	13,0400	Outros-Corte de árvores isoladas		13,0400
Total:	13,0400		Total:	13,0400
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	80,00		m ³	
SUCUPIRA	1,00		m ³	
MADEIRA BRANCA	2,00		m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

Data da Vistoria: 24/07/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão:16/03/2021

Validade: 16/03/2024

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	22K	632.963	7.893.636

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Como medida mitigadora o empreendedor deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação;
- Evitar o uso de fogo na propriedade;
- Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
- Como medida compensatória deverá apresentar um PTRF para o plantio de 20 mudas de Pequi pelo arranquio de 02 exemplares desta espécie conforme previsão da LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 que altera as Lei 10.883/92 em seu art. 2º, III §1º e 2º

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 16/03/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **26861602** e o código CRC **0C1BF227**.
